

---

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**

---

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL**  
**CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE, ORIGINADA DE INSTITUIDOR**  
**INATIVO**

**PORTARIA n. 06 de 26 de novembro de 2024.**

**Concessão de pensão por morte, originada de instituidor inativo.**

A **DIRETORA PRESIDENTE DO IPREV – CANAPI**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 179, § 1º da Lei Municipal n. 21/2005 e a Portaria n. 12/2021, lavrada pelo Exmo. Prefeito Municipal de Canapi – AL, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 2024-120240907001,

RESOLVE:

Conceder **Pensão por morte na forma da Lei Municipal n. 270/2023 originada de instituidor inativo**, com fulcro nos proventos percebidos em 11 (onze) de junho de 2024, data do óbito do ex - servidor **SEVERINO JOSÉ DA SILVA** inscrito no CPF/MF sob o n. xxx. 921.654-xx, matrícula n. 16-1, aposentado do cargo de Motorista, conforme Portaria n. 019/2007, publicada em átrio municipal em 29 (vinte e nove) de junho de 2007, nos termos abaixo descritos:

**Dados do (s) pensionista (s):**

Beneficiário/CPF/Parentesco/Natureza da pensão/Cota parte (Observado o art. 40, § 7º da CF/88):

**PETRUCIA ALVES BEZERRA / xxx. 087.164-xx/COMPANHEIRA/ VITALÍCIA/ 60%**

Conforme dispõe a EC 41/2003, este benefício enquadra-se na rubrica Pensão - IPREV sem paridade.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de início do benefício, qual seja 09 de agosto de 2024, data do requerimento.

Canapi - AL, 26 de novembro de 2024.

***KESIA MARIA RODRIGUES DE LIMA***

Diretora Presidente - IPREV Canapi

**Publicado por:**  
Sueli Barbosa Vilar  
**Código Identificador:**D235B85F

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 27/11/2024. Edição 2437

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>